



SEUS DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS

Seu benefício foi limitado ao teto do INSS? Você pode ter direito a valores atrasados

O Supremo Tribunal Federal (RE 564.354) reconheceu que benefícios previdenciários limitados ao teto anterior devem ser **recalculados com os novos tetos** das Emendas Constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003. Um acordo firmado na **ACP nº 0004911-28.2011.4.03.6183** obriga o INSS a realizar essa revisão — e os valores atrasados desde **05/05/2006** podem ser cobrados individualmente, com correção monetária e juros de mora.

SITUAÇÕES QUE GERAM O DIREITO

- ♦ Benefício concedido antes de 16/12/1998
- ♦ RMI limitada ao teto da época da concessão
- ♦ Aposentadoria por tempo de contribuição
- ♦ Aposentadoria por idade ou invalidez
- ♦ Pensão por morte com limitação de teto
- ♦ Benefícios com revisão pelo IRSM
- ♦ Concessão entre 05/10/1988 e 01/01/2004
- ♦ Média de salários acima do teto vigente

Veja se você se enquadra

- ✓ Recebe aposentadoria, pensão ou reforma pelo INSS
- ✓ Benefício concedido **antes dos novos tetos** das ECs 20/98 e 41/03
- ✓ Sua RMI foi **limitada ao teto** e seus salários de contribuição eram maiores

Execução provisória já admitida pelo TRF4

Mesmo sem trânsito em julgado integral da ACP, o TRF4 já reconheceu a **possibilidade de cumprimento provisório** para os benefícios alcançados pelo acordo — incluindo revisão judicial ou administrativa. Não perca tempo: a prescrição é quinquenal.

01

ANÁLISE GRATUITA

Avaliamos sua carta de concessão, histórico de contribuições e memória de cálculo, sem custo e sem compromisso.

02

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Ingressamos com o cumprimento individual da ACP dos Tetos, com cálculo dos valores devidos desde 05/05/2006.

03

REVISÃO + ATRASADOS

Seu benefício é recalculado e você recebe os atrasados via RPV ou precatório, com correção e juros de mora.

Seu benefício foi limitado ao teto? Fale conosco.

Envie sua carta de concessão pelo WhatsApp e receba uma avaliação gratuita por advogados especializados em direito previdenciário.

WHATSAPP

(54) 99688-1567